



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2017.
Ofício GP/SEC nº 379/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 125/17 referente ao Projeto de Lei nº 151/17, que “Institui no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 11 de setembro do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 125/17

PROJETO DE LEI Nº 151/17

(PL do Vereador Ricardo Longatti França)

“Institui no âmbito do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 11 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, passando a integrar o Calendário Anual Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a “Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - Na Semana Municipal Transparência e Combate à Corrupção poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais, de conscientização e de lazer, com a participação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino, bem como, empresas, organizações não-governamentais, fundações e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2017,
187º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário